



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2001.

Dispõe sobre regularização, criação e extinção de cargos do quadro dos servidores do Município de Soledade de Minas – MG.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extinto no quadro de servidores do Município de Soledade de Minas, os cargos efetivos e comissionados, conforme discriminação adiante:

NÍVEL	NOMENCLATURA	PROVIMENTO	QUANT.
V	Encarregado do Matadouro	efetivo	01
VIII	Secretário do Prefeito	efetivo	01
XVI	Secretário contador	efetivo	01
	Chefe de serviços sociais	comissionado	01
	Coordenador do serviço de enfermagem e saúde	comissionado	01
	Chefe de Gabinete	comissionado	01

Art. 2º - Ficam criados no quadro de servidores efetivos do Município, os seguintes cargos, conforme abaixo discriminados:

NÍVEL	NOMENCLATURA	QUANT.
I	Servente escolar	06
II	Auxiliar de serviços gerais	14
III	Auxiliar de saúde	01
IV	Professor de ensino fundamental	20
VI	Motoristas	03
VIII	Operador de máquinas	02
XIV	Assistente social	01
	Enfermeiro padrão	01
XVI	Contador	01

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Servidores Municipais, os cargos de provimento em comissão, com livre nomeação e demissão do Executivo Municipal e que terão atribuições dos níveis estabelecidos, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Depto Albino Orosiany Roch
PREFEITO MUNICIPAL

NOMENCLATURA	QUANT.	SALÁRIO
Assessor do PAE	01	R\$ 400,00
Chefe da Secretaria de Administração	01	R\$ 500,00
Secretário da Educação	01	R\$ 600,00
Assessor do Serviço da Fazenda	01	R\$ 500,00

Parágrafo único: As vantagens de direito dos servidores ocupantes dos referidos cargos, incidirão sobre os vencimentos dos seus cargos efetivos.

Art. 4º - A nomenclatura do nível VI – Operador de máquinas e veículos, passa a ser denominada Motorista, ficando garantido os direitos adquiridos dos servidores da antiga terminologia.

Art. 5º - Com as alterações dos cargos anteriores nesta lei, fica regulamentado o Quadro Permanente dos Cargos Efetivos dos Servidores do Município de Soledade de Minas, da seguinte forma:

NÍVEL	NOMENCLATURA	QUANT	SALÁRIO R\$
I	Servente escolar	14	180,00
II	Auxiliar de Manutenção	19	247,00
	Auxiliar de serviços gerais	19	
	Zelador do Parque Infantil	01	
III	Auxiliar de biblioteca	02	264,00
	Auxiliar de ensino	01	
	Auxiliar de enfermagem	01	
	Auxiliar de assistência social	01	
	Auxiliar de saúde	02	
IV	Professor de ensino fundamental	35	282,00
V	Oficial de manutenção	04	302,00
	Encarregado do SAE	01	
VI	Motorista	11	323,00
VII	Vago	0	345,00
VIII	Operador de máquinas	02	370,00
IX	Encarregado do SIAT	01	396,00
	Auxiliar do serviço da fazenda	01	
	Orientador do PAE	01	
	Coordenadora do Ensino	01	
	Auxiliar de secretaria	01	
X	Oficial de administração	01	424,00
XI	Vago	0	454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Albino Ovsiany Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

	Vago	0	486,00
	Vago	0	
XIII	Diretor de secretaria da Câmara	01	519,00
XIV	Assistente social	01	555,00
	Enfermeira padrão	01	
XV	Médico	02	594,00
	Dentista	02	
XVI	Contador	01	636,00

Art. 6º - O quadro dos cargos comissionados e funções públicas em aberto no Município de Soledade de Minas, para fins de regulamentação conforme Leis anteriores, fica constituído conforme relação abaixo, ficando extintos os demais cargos e funções que não constam neste artigo.

QUANT.	NOMENCLATURA		SALÁRIO (R\$)
01	Assessor do PAE	Em comissão	400,00
01	Assessor do serviço da fazenda	“	500,00
01	Assistente de saúde animal	“	180,00
01	Auxiliar administrativo	“	225,00
01	Chefe da Secretaria de Administração	“	500,00
01	Chefe de Administração	“	300,00
01	Chefe do serviço de contabilidade	“	300,00
01	Chefe de controle de convênios/prest.contas	“	350,00
01	Chefe de Laboratório e Farmácia	“	600,00
01	Chefe de serviço cardiológico	“	891,00
01	Chefe de serviço de estrada e rodagem	“	247,00
01	Chefe de serviço pessoal	“	350,00
01	Chefe do serviço da fazenda	“	830,00
01	Chefe do serviço ginecológico e preventivo	“	1.782,00
01	Chefe do serviço pediátrico	“	891,00
01	Chefe do setor de esportes	“	300,00
01	Chefe do setor de piso de atenção básica	“	264,00
01	Chefe dos serviços urbanos	“	600,00
01	Chefe manutenção mecânica geral	“	550,00
01	Coordenador do FUNDEF	“	400,00
01	Diretor da Escola Municipal Quintino Vieira	“	500,00
01	Encarregado dos serviços eletroeletrônicos	“	350,00
01	Gestor Municipal de saúde	“	550,00
01	Secretário de Educação	“	600,00
01	Secretário do Prefeito	“	370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

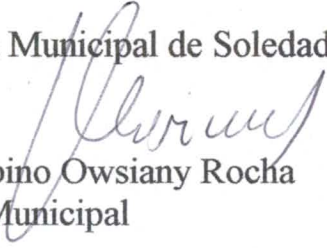
CNPJ: 18.188.235/0001-14


01	Secretário Executivo da Câmara Municipal	Em comissão	424,00
01	Supervisor Pedagógico	“	400,00
01	Supervisor odontológico	“	600,00
01	Tesoureiro	“	830,00
01	Vice-diretor da Escola Municipal Quintino Vieira	“	400,00
01	Vistoriador de Veículos	Função Pública	224,00
01	Zelador de manancial	“	180,00
04	Assistente do Posto de Saúde Rural	“	180,00

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 26 de junho de 2001.


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Rocha
Oficial de Administração

Registro: Livro de Leis nº 029, fls. 69 v a 71 v.

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.